

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 082/2019 – CIB****Goiânia, 16 de abril de 2019.**

Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pontalina/GO para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS;
- 6 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 8 – O déficit financeiro para atendimento aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Município de Pontalina/GO nos últimos anos.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pontalina/GO, para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, com a finalidade de aumentar o teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para atendimento a população da Região, no valor de R\$ 145.437,15 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) anual e R\$ 12.119,76 (doze mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos) mensal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS